

TCA FARMA COMÉRCIO LTDA, com sede em JACAREPAGUA/RJ, na Av. dos Mananciais, nº 1280, Bairro: Taquara, CEP: 22.720-410, Telefone: (21)2456-7007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 73.679.623/0001-06, e-mail: tcafarma2018@gmail.com					
Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Qtd./ UNID	Valor unitário	Valor Total
15	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA SML + BATOQUE GOTEJADOR	BRAINFARMA	600/ FRASCO	10,50	6.300,00
VALOR GLOBAL:				R\$: 6.300,00	

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. BRUNO MENDES CARMONA

Protocolo: 660292

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021/FSCMP
 Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 - FSCMP, Processo nº 898105/2020, homologado pelo ordenador de despesa, em 14/05/2021

OBJETO: Pregão, na forma Eletrônica, para SRP, tem por objeto a futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- LÍQUIDOS, POMADAS E SOLUÇÕES", para suprir a necessidade desta Fundação, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 17/05/2021 a 17/05/2022, 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

F.CARDOSO & CIA LTDA, com sede em Ananindeua/PA, na Rua Nunes de Souza, nº 125, BR 316 Km 8, Bairro: Águas Brancas, CEP: 67.033-030, Telefone: (91) 3202-1344/3182-0250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.949.905/0001-63, e-mail:licitacao1@shoppingdasauonline.com.br					
Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Qtd./ UNID	Valor unitário	Valor Total
02	CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA CREME TÓPICO. CX 1 BG	PHARLAB	1200/ FRASCO	4,50	5.400,00
03	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÉUTICA COLUTÓRIO. CX 12 FR	RIOQUIMICA	1.200/ BISNAGA	8,00	9.600,00
05	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DÍPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML. CX 50 PC	NATULAB	300/ FRASCO	6,00	1.800,00
16	VASELINA PURA 30 G (SOLIDA) CX C/48 TB POMADA CX 1 BG Registro: ISENT0. CX 1 BG	RIOQUIMICA	300/ FRASCO	4,67	1.401,00
VALOR GLOBAL:				R\$: 18.201,00	

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. BRUNO MENDES CARMONA

Protocolo: 660278

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021/FSCMP
 Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 - FSCMP, Processo nº 898105/2020, homologado pelo ordenador de despesa, em 14/05/2021.

OBJETO: Pregão, na forma Eletrônica, para SRP, tem por objeto a futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- LÍQUIDOS, POMADAS E SOLUÇÕES", para suprir a necessidade desta Fundação, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 17/05/2021 a 17/05/2022, 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede em Ananindeua/PA, na Estrada do Curuçamba, nº 50, Bairro Curuçamba, CEP: 67146-263, Telefone: (91) 3282-0206, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 21.581.445/0001-82, e-mail: altamedltda@gmail.com					
Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Qtd./ UNID	Valor unitário	Valor Total
01	AZITROMICINA 200MG/SML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 900MG + FRASCO DILUENTE PARA 22,5ML + COPO-MEDIDA OU COLHER MEDIDA., PROCEDÊNCIA: NACIONAL, REGISTRO MS:1256801850081. MODELO: CX C/ 50 FR - 15ML	PRATI DONADUZZI/ PRATI DONADUZZI	750/ FRASCO	10,24	7.680,00
08	NEOMICINA SULFATO 5MG/G+ BACITRACINA ZINCICA 250UI/G, POMADA, BISNAGA COM 10G., PROCEDÊNCIA: NACIONAL, REGISTRO MS:1256801280064 MODELO: CX C/ 200 BG	PRATI DONADUZZI/ PRATI DONADUZZI	1.800/ BISNAGA	2,14	3.852,00
09	NISTATINA 10.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50ML, PROCEDÊNCIA: NACIONAL, REGISTRO MS: 1256800260051. MODELO: CX C/ 200 FR	PRATI DONADUZZI/ PRATI DONADUZZI	1.050/ FRASCO	4,17	4.378,50
13	SULFAMETOXAZOL 200MG/SML + TRIMETOPRIMA 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 100ML+ COPO-MEDIDA OU COLHER MEDIDA., PROCEDÊNCIA: NACIONAL, REGISTRO MS: 1023510480076 MODELO: CX C/ 60 FR	EMS/EMS S.A	300/ FRASCO	4,74	1.422,00
VALOR GLOBAL:				R\$: 17.332,50	

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. BRUNO MENDES CARMONA

Protocolo: 660256

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
 N° do Protocolo: 2021/239945 Anexo/Sequencial: 72

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho da Despesa: 2021NE00771

Valor: R\$ 7.431,93

Data: 21/05/2021

Objeto: Aquisição Fórmulas infantis
 Processo nº 2020/603526, PE 24/2020

Orçamento:

Funcional Programática: : 10.302.1507.8288; Fonte de Recurso: 0269006962; Elemento de Despesa: 339030

CONTRATADA: MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITAL LTDA
 CNPJ/MF: 25211499-0003/79

Endereço: Endereço: ade cj 21,lt 05, Aguas Claras, Brasilia/DF, CEP: 71989600

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 660239

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 029/2021 DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/239945- PAE

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: COLIBRI COMERCIO DE CARNES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.622.153/0001-76 com sede na Rua Santo Antonio, 278, Vila Pioneira Tucuruí, PA, CEP: 68458030, neste ato representado por seu representante legal Kelly De Oliveira Pires Reis Campos, portador da Cédula de Identidade nº. 4147594 PC/PA, CPF/MF sob o nº. 509.201.202-10, residente e domiciliado na Rua Três, 16, Quadra 2, Parque Bunitis, Tucuruí/PA, CEP: 68459892, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HEMONÚCLEO DE TUCURUÍ, conforme descrito no contrato.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:
 Unidade Orçamentária: 62201
 Programa de Trabalho: 10122029783380000
 Fonte de Recurso: 0269001022

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Caberá ao servidor (a) responsável pelo Hemonúcleo de Tucuruí, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de maio de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante
 Kelly De Oliveira Pires Reis Campos - COLIBRI COMERCIO DE CARNES EIRELI - Contratada
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 659901

TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2019 (PROC. 2020/21351).

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: SERVICE ITORORO EIRELI, com sede na Travessa Castelo Branco nº2121-Guamá Belém/PA, CEP: 66.063-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.03.765.290/0001-52, neste ato representada por seu representante legal José Maria Juca Ribeiro, portador da Cédula de Identidade nº.3535999 PC/PA, CPF/MF sob o nº 062.607.802-49, residente e domiciliado na Travessa Doutor Enéas Pinheiro nº1632, Bairro do Marco, CEP: 66.095-105, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 061/2019 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DEOBRA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ECOLETIVA, EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PISO, NOHEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM, HEMOCENTROS REGIONAIS DE CASTANHAL, MARABÁ E SANTARÉM ENÚCLEOS DE HEMOTERAPIA DE ABAETETUBA, ALTAMIRA, CAPANEMA, REDENÇÃO E TUCURUÍ), nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/07/2021 a 30/06/2022.

EM 25/06/2021 09:13 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2E24D201C1445AB.1667FC2591F52291.91CC9B249F653901.DB9511D7CF959204 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Brenda Botelho Pinheiro (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 029/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HEMONÚCLEO DE TUCURUÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA COLIBRI COMERCIO DE CARNES EIRELI, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/239945.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA, com personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Trav. Padre Eutíquio, 2109, Bairro Batista Campos, em Belém-Pa, representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COLIBRI COMERCIO DE CARNES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.622.153/0001-76 com sede na Rua Santo Antonio, 278, Vila Pioneira Tucuruí, PA, CEP: 68458030, neste ato representado por seu representante legal Kelly De Oliveira Pires Reis Campos, portador da Cédula de Identidade nº. 4147594 PC/PA, CPF/MF sob o nº. 509.201.202-10, residente e domiciliado na Rua Três, 16, Quadra 2, Parque Buritis, Tucuruí/PA, CEP: 68459892, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1- Este contrato decorre de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, processo foi regularmente homologado pelo Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HEMONÚCLEO DE TUCURUÍ**, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
01	Água mineral natural sem gás, embalada em garrafas transparentes de polipropileno ou policarbonato de 20 litros, pH de 4,2 a 9,2 a 25°C, validade mínima de 12 meses.	GARRAFÃO	288

2.2 – CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

2.2.1- EMBALAGEM– Deverão apresentar-se em bom estado de conservação, apresentando embalagens íntegras, sem estarem estufadas, vencidas, sem amassados ou qualquer outro tipo de defeito que venha a interferir na qualidade dos produtos. Os garrafões de água deverão apresentar invólucro protetor por toda a parte do vasilhame que entrará em contato com a água no bebedouro. Não serão aceitos produtos danificados, os quais deverão ser repostos no prazo máximo de 4 horas.

2.2.2- ROTULAGEM– Os produtos devem apresentar externamente na embalagem dados de identificação, validade e procedência, além de serem isentos de impurezas e corpos estranhos. Devem ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 –II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93

3.2. SITUADO À AV. VERIDIANO CARDOSO, S/N BR 422 –SANTA MÔNICA, CEP: 68.460-606 -TUCURÚ/PA

3.3. A primeira entrega deverá ser realizada imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, salvo nos casos em que por lei, for dispensada a formalização de contrato, quando o prazo será contado a partir da nota de empenho, e somente após contato prévio com o responsável pela unidade, para a determinação do quantitativo e dias de entrega.

3.4. A licitante vencedora deverá confirmara data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item “a” passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

e) **A CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Será responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato o servidor (a) responsável pelo HEMONÚCLEO DE TUCURUÍ.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122029783380000

Fonte de Recurso: 0269001022

Natureza de Despesa: 339030



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.;

9.1.8. Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, termo de referência e anexos;

9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

11.2. Caso seja solicitado pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, matérias, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:

14.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade **ate 12 (doze) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 – Será responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato o servidor (a) responsável pelo HEMONÚCLEO DE TUCURUÍ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

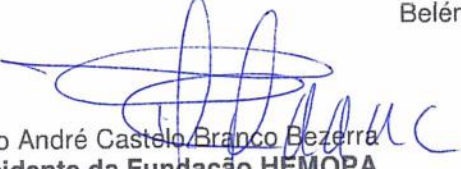
19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

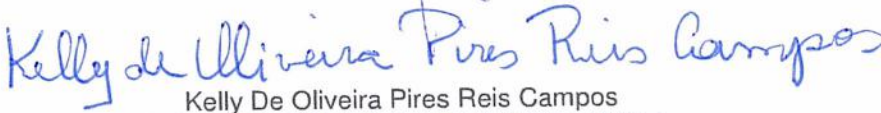
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:


20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

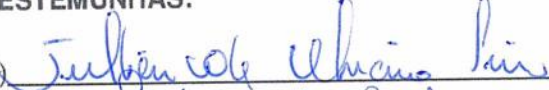
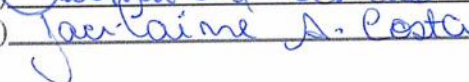
Belém, 24 de maio de 2021


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante


Kelly De Oliveira Pires Reis Campos
COLIBRI COMERCIO DE CARNES EIRELI
Contratada


BENILSON COSTA
Procurador Autárquico
e Fundacional do Estado

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF Nº 013.540.682-03
- 2)  CPF Nº 868.406.732-00